



Freguesia de Miranda do Corvo

AVISO

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA A CONSTITUIÇÃO DE VÍNCULO DE EMPREGO PÚBLICO, NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO DE UM ASSISTENTE TÉCNICO

Bruno da Costa Santos, Presidente da Freguesia de Miranda do Corvo torna público, nos termos do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, no n.º 4 do artigo 30.º e no artigo 33.º ambos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, em conformidade com os artigos 4.º e 9.º do DL n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, e ainda, na deliberação da Reunião de Executivo realizada a 14 de maio de 2026, que se encontra aberto, pelo prazo de **10 dias úteis**, a contar da data da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimento concursal comum de recrutamento, para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com vista ao preenchimento de **um posto de trabalho**, previsto e não ocupados no mapa de pessoal desta Junta de Freguesia, na carreira/categoria de Assistente Técnico.

1. Local de Trabalho

As funções serão exercidas na sede da Junta de Freguesia de Miranda do Corvo.

2. Âmbito de Recrutamento

2.1. Não sendo necessário consultar o Instituto Nacional de Administração, I. P. (INA, I. P.) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, uma vez que, de acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15 de julho de 2014, devidamente homologada pelo Exm.º Sr. Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, *"As autarquias locais não tem de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores"* (atualmente INA, I.P.).

2.2. Em cumprimento do estabelecido no n.º 4 do artigo 30.º e do artigo 33.º da LTFP, em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, o recrutamento é aberto a candidatos com ou sem vínculo de emprego público.

2.3. Não existe reserva de recrutamento interna, nos termos do n.º 5 e n.º 6 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro. O procedimento concursal é válido para preenchimento dos postos de trabalho colocados a concurso e para ocupação de idênticos postos de trabalho, a ocorrer no prazo máximo de 18 meses, conforme estabelecido nos n.º 5 e n.º 6 do artigo 25.º da referida Portaria.

3. Caracterização do Posto de Trabalho

As funções genéricas a desempenhar são as constantes no Anexo à LTFP, referido no n.º 2, do seu artigo 88.º, às quais corresponde o grau 2 de complexidade funcional para a carreira/categoria de Assistente Técnico conforme previsto na alínea b), do n.º 1, do artigo 86.º, da mesma Lei: *"Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços."*



Freguesia de Miranda do Corvo

3.1. Caracterização Específica das Funções Inerentes ao Posto de Trabalho

Compete ainda, entre outras exercer as seguintes funções:

- Realizar atendimento ao público presencial e/ou telefónico prestando informações e esclarecimentos, e sempre que necessário, encaminhar o mesmo para os respetivos serviços competentes;
- Apoiar nos diversos procedimentos administrativos resultantes das reuniões do Executivo e da Assembleia da Junta de Freguesia;
- Prestar apoio aos fregueses na instrução e organização de pretensões relativas à matéria de competência da Junta de Freguesia, e sempre que necessário, encaminhar o mesmo para os respetivos serviços competentes;
- Executar procedimentos relativamente à expedição de correio;
- Registrar e arquivar a correspondência e demais documentos;
- Executar tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento do espaço da Junta de Freguesia e zelar pela conservação do material à sua guarda, podendo executar outras tarefas;
- Efetuar todas as tarefas associadas ao processamento dos vencimentos;
- Exercer atividades administrativas na área da contabilidade, com conhecimentos do SNC-AP, nomeadamente elaboração de Orçamentos, e procedimentos de contratação pública;
- Exercer atividades de atendimento com a plataforma do SNS24, com a marcação de consultas, teleconsultas e exames;
- Exercer as demais funções procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe sejam cometidas por lei ou determinação superior.

A descrição das funções a realizar não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional, nos termos do nº1 do artigo 81.º da LTFP.

4. Requisitos de Admissão

4.1. Requisitos Gerais: A constituição da relação jurídica de emprego público depende da reunião, pelos candidatos, dos requisitos previstos no artigo 17.º da LTFP, o que deverá ser declarado obrigatoriamente no formulário tipo de candidatura, sob pena de exclusão. Os requisitos são os seguintes:

- ✓ Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
- ✓ Ter 18 anos de idade completos;
- ✓ Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- ✓ Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- ✓ Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

4.2 Os candidatos deverão reunir os requisitos referidos até à data limite de apresentação das respetivas candidaturas.



Freguesia de Miranda do Corvo

4.3 Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão idênticos aos postos de trabalho cuja ocupação se publicita.

5. Posição Remuneratória de Referência

O posicionamento remuneratório obedecerá ao disposto no artigo 38.º da LTFP, em conjugação com o Decreto-Lei n.º 84-F/2022, de 16 de dezembro, com a Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, na sua redação atual, e de acordo com o estipulado na alínea e) do n.º 3 do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, sendo que as condições remuneratórias do Assistente Técnico a recrutar terão como posição remuneratória de referência a 1.ª posição da carreira de Assistente Técnico e o nível remuneratório 7 da Tabela Remuneratória Única, atualmente fixada em € 1 035,63€.

6. Nível Habilitacional Exigido e Área de Formação Académica ou Profissional

6.1. O nível habilitacional exigido é o 12.º Ano de Escolaridade, correspondente ao grau 2 de complexidade funcional, conforme alínea b), do n.º 1, do artigo 86.º, da LTFP, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional, conforme disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 34.º da LTFP e na alínea j), do n.º 3, do artigo 11.º, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

6.2. Os candidatos possuidores de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro, deverão apresentar, sob pena de exclusão, em simultâneo, documento comprovativo das suas habilitações correspondente ao reconhecimento das habilitações estrangeiras previstas pela legislação portuguesa aplicável.

7. Forma e Prazo para a apresentação da Candidatura

7.1. Prazo: As candidaturas serão apresentadas, no prazo de 10 dias úteis contados da data da publicação do aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP).

7.2. Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento de formulário tipo, disponível no sítio da Junta de Freguesia www.freguesiademirandadocorvo.pt, podendo ser entregues através de e-mail da entidade: jfmirancorvo@gmail.com, até ao termo do prazo fixado, conforme o disposto nos artigos 12.º e 13.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

Apenas serão considerados os documentos redigidos em língua portuguesa.

As candidaturas enviadas devem indicar claramente o número do Aviso do Procedimento Concursal em Diário da República e/ou o código de oferta da BEP, bem como o nome do(a) Candidato(a) e enviadas até ao termo do prazo fixado.

7.3 Documentos a apresentar: As candidaturas devem ser acompanhadas de documentos comprovativos do preenchimento dos requisitos legalmente exigidos, em conformidade com a alínea a) do n.º 5 do artigo 15.º da Portaria 233/2022, de 9 de setembro, nomeadamente,

- a) *Curriculum vitae* detalhado, devidamente datado e assinado pelo candidato/a, do qual conste designadamente, identificação pessoal completa, habilitações literárias, experiência profissional adquirida, com indicação das funções que exerce e as desempenhadas anteriormente, correspondentes períodos de duração e formação profissional;
- b) Fotocópia do certificado, ou de outro documento idóneo, legível, legalmente reconhecido para o efeito, das habilitações literárias exigidas para o presente procedimento concursal;



Freguesia de Miranda do Corvo

- c) Documentos comprovativos dos factos referidos no curriculum vitae, designadamente os comprovativos das ações de formação frequentadas, relacionadas com a área funcional do lugar a que se candidata e comprovativos da experiência profissional;
- d) Os/as candidatos/as possuidores/as de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro deverão submeter, em simultâneo, documento comprovativo das habilitações correspondentes ao reconhecimento das habilitações estrangeiras previstas pela legislação portuguesa aplicável;
- e) No caso de o/a candidato/a já deter vínculo de emprego público, deverá ainda, igualmente sob pena de exclusão, apresentar a respetiva declaração comprovativa emitida e autenticada pelo organismo ou serviço público a que se encontra vinculado(a):
 - i) A respetiva relação jurídica de emprego público;
 - ii) Carreira e categoria em que é titular;
 - iii) Atribuição, competência e atividade que se encontra a cumprir ou a executar, ou por último haja cumprido ou executado, caraterizadoras do inerente posto de trabalho;
 - iv) Tempo de exercício de funções na categoria, em anos, meses e dias, no quadro de integração em carreira (conforme n.º 1, do artigo 79.º, da LTFP) e no cumprimento ou execução da atribuição, competência ou atividade caraterizadoras dos postos de trabalho objeto do presente procedimento;
 - v) A avaliação de desempenho (quantitativa e qualitativa) obtida nos últimos três ciclos avaliativos, em que cumpriu ou executou atividades idênticas ao posto de trabalho a concurso e, na sua ausência, o motivo que determinou tal facto;
 - vi) Posição remuneratória correspondente à remuneração auferida, para efeitos do artigo 38.º, da LTFP, conjugado com o artigo 21.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro. Sendo que, para os demais candidatos com relação jurídica de emprego público previamente constituída, deverá a referida declaração circunstanciar, designadamente, os aspetos referidos em i) a iii) e vi);
- f) Caso os candidatos o entendam, a candidatura poderá ser acompanhada por fotocópia simples do Cartão do Cidadão legalmente válido, com a devida autorização, para tratamento dos dados pessoais no âmbito do procedimento concursal.

7.4. Sempre que um ou mais candidatos/as exerçam funções nesta Junta de Freguesia, os documentos exigidos são solicitados pelo júri do procedimento à Junta de Freguesia e àquele entregues oficiosamente, não lhes sendo exigida a apresentação de outros documentos comprovativos dos factos indicados no currículo desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual.

7.5. Quando a não apresentação atempada dos documentos, ocorra devido a causas não imputáveis ao candidato/a, devidamente comprovadas, o júri pode conceder um prazo suplementar para apresentação dos documentos.

7.6 Candidatos com Deficiência: é garantida a reserva de postos de trabalho para candidatos portadores de deficiência com um grau de incapacidade igual ou superior a 60% nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

Para efeitos de admissão ao procedimento concursal, e nos termos do artigo 6.º, do Decreto-lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, conjugado com a alínea f), do n.º 1, do artigo 13.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, na sua redação atual, os candidatos/as com deficiência devem declarar no formulário eletrónico de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, e indicar se necessitam de meios/condições especiais para a realização dos métodos de seleção.



Freguesia de Miranda do Corvo

8. Métodos de Seleção, Critérios e Ponderações

Nos termos do artigo 36.º da LTFP, conjugado com o disposto nos artigos 17.º, 18.º e 19.º da Portaria 233/2022, de 9 de setembro, os métodos de seleção a utilizar serão os seguintes:

8.1. Aos candidatos abrangidos pelo n.º 1 do artigo 36.º da LTFP

Aos candidatos abrangidos pelo n.º 1 do artigo 36.º da LTFP, ou seja, aos candidatos em geral, bem como aos candidatos/as abrangidos/as pelo n.º 2 do artigo 36.º que afastem por escrito os métodos que lhes estão previstos na LTFP, os métodos de seleção a aplicar no presente procedimento serão os seguintes: **Prova de Conhecimentos Escrita e Oral (PCEO)** valorizada em 100%, **Avaliação Psicológica (AP)**, valorizada em Apto e Não Apto.

A valoração final será expressa numa escala de 0 a 20 valores, até às centésimas, e corresponderá à classificação obtida na Prova de Conhecimentos Escrita e Oral, desde que o candidato obtenha a menção de *Apto* na Avaliação Psicológica, sendo excluídos do procedimento concursal os candidatos que obtenham a menção de *Não Apto* naquele método de seleção.

A) Prova de Conhecimentos Escrita e Oral (PCEO): visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, bem como avaliar o adequado conhecimento e utilização da língua portuguesa. O presente método de seleção será avaliado numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. É composto por duas provas uma de natureza escrita e a segunda de natureza oral, que têm um peso relativo de 50-50 na nota final do método de seleção.

A parte escrita da prova será de natureza teórica, individual, em suporte de papel e será constituída por questões de escolha múltipla e/ou desenvolvimento. Terá uma duração máxima de 60 minutos, de consulta, contudo não será permitido o acesso a equipamento informático/dispositivo eletrónico, nomeadamente tablets, computadores e smartphones. A parte oral da prova será de natureza teórico-prática, individual e terá uma duração máxima de 30 minutos, não sendo permitida a consulta.

A prova versará sobre as seguintes temáticas: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; Competências e Regime Jurídico Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro; Regime jurídico da promoção da segurança e saúde no trabalho, estabelecido pela Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro.

A atualização da legislação referenciada supra ocorrida após a presente publicitação, será da responsabilidade dos candidatos, sendo sobre a legislação atualizada que versará a prova de conhecimentos. A legislação referenciada encontra-se disponível no site do Diário da República, em <http://dre.pt>.

B) Avaliação Psicológica (AP): visa avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos candidatos, tendo em consideração as seguintes competências: orientação para o serviço público; orientação para os resultados, comunicação e gestão do conhecimento, de acordo com a portaria n.º 214/2024/1 de 20 de setembro.

A Avaliação Psicológica é avaliada através das menções classificativas de *Apto* e *Não Apto*, não tendo expressão quantitativa nem relevância na fórmula de classificação final. Serão excluídos do procedimento os candidatos que obtenham a menção de *Não Apto*.



Freguesia de Miranda do Corvo

8.2. Aos Candidatos Abrangidos pelo n.º 2 do artigo 36.º da LTFP

Em conformidade com o artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) e tendo em conta o disposto nos artigos 17.º, 18.º, 20.º e 21.º da Portaria, **os métodos de seleção a aplicar aos candidatos abrangidos pelo n.º 2 do artigo 36.º da LTFP**, ou seja, aos candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, ser-lhes-ão aplicados os seguintes métodos de seleção, exceto quando afastados por escrito (nos termos do n.º 3 do artigo 36.º da LTFP): **Avaliação Curricular (AC)**, valorizada em 60%, a **Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)**, valorizada em 40%,

A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento será efetuada numa escala de 0 a 20 valores e resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$VF = AC (60\%) + EAC (40\%)$$

Em que: VF = Valoração Final; AC = Avaliação Curricular; EAC = Entrevista de Avaliação de Competências.

A) Avaliação Curricular (AC): visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais, habilitação académica (HA) ou nível de qualificação, formação profissional (FP), experiência profissional (EP) e avaliação de desempenho (AD).

Serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho, nomeadamente os abaixo discriminados e será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação final obtida através da aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = [(HA*30\%) + (FP*10\%) + (EP*50\%) + (AD*10\%)]$$

Em que: HA = Habilitação Académica; FP = Formação Profissional; EP= Experiência Profissional; AD = Avaliação de Desempenho.

Caso existam candidatos que não tenham obtido avaliação de desempenho por razões que não lhes sejam imputáveis, o júri deliberou aplicar a fórmula a seguir indicada:

$$AC = [(HA*35\%) + (FP*15\%) + (EP*50\%)]$$

B) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC): visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, de acordo com a portaria n.º 214/2024/1 de 20 de setembro, designadamente, orientação para o serviço público; orientação para os resultados, comunicação e gestão do conhecimento.

A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) será realizada por técnicos com formação adequada para o efeito com base num guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com a caracterização do posto de trabalho. O presente método de seleção será avaliado numa escala de 0 a 20 valores.

Valoração Final (VF): será efetuada numa escala de 0 a 20 valores, expressa até às centésimas e resultará da ponderação da seguinte fórmula:

$$VF = AC (60\%) + EAC (40\%)$$

Em que: VF = Valoração Final; AC = Avaliação Curricular; EAC = Entrevista de Avaliação de Competências.



Freguesia de Miranda do Corvo

9. Composição e Identificação do Júri

9.1. Em conformidade com o disposto no artigo 7.º e no artigo 8.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, foram designados os seguintes elementos para integrar o Júri do procedimento concursal:

Presidente: Vítor Miguel Cancelinha Moreira, Técnico Superior da área Jurídica do Município de Miranda do Corvo;

1.º Vogal Efetivo: Paula Maria Alves Da Cruz Gonçalves Paiva, Assistente Técnica da Freguesia de Miranda do Corvo;

2.º Vogal Efetivo: Fátima Regina Carvalho Rodrigues, Assistente Técnico da área de Recursos Humanos do Município de Miranda do Corvo;

Vogais suplentes: Marta Joana da Cunha Carvalho, Técnica Superior da área de Recursos Humanos do Município de Miranda do Corvo e Patrícia Isabel Alves Simões, Assistente Técnica da área de Recursos Humanos do Município de Miranda do Corvo.

9.2. Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, na atual redação, o júri, pode socorrer-se de outros elementos/entidades para a realização de alguns dos métodos de seleção que dada a sua especificidade assim o exijam.

9.3. Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações ou solicitar esclarecimentos adicionais à informação apresentada.

9.4. Para efeitos do n.º 1, do artigo 46.º, da LGFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, os elementos do Júri ora designados foram também designados para efeitos de acompanhamento e avaliação final do período experimental do contrato de trabalho que vier a resultar do presente procedimento concursal.

9.5. A ata do júri que concretiza a forma de avaliação dos candidatos é publicitada na página eletrónica da Junta de Freguesia de Miranda do Corvo.

10. Notificações

10.1. Os candidatos excluídos serão notificados nos termos dos artigos 6.º e 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, para realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

10.2. A morada e o endereço eletrónico a considerar para efeitos de notificação dos candidatos será a constante do formulário de candidatura.

10.3. As notificações, convocatórias bem como a forma de publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos são efetuadas de acordo com o artigo 6.º e 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

10.4. A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, é fixada em local visível ao público, nas instalações da Junta de Freguesia de Miranda do Corvo e disponibilizada na página eletrónica da Junta, sendo ainda publicado um aviso na 2ª série do Diário da República com informação sobre a sua publicitação.

11. Disposições Gerais

11.1. Cada um dos métodos de seleção utilizados é eliminatório pela ordem enunciada na lei e será excluído o candidato que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores ou juízo de Não Apto num dos métodos, ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes.



Freguesia de Miranda do Corvo

11.2. Nos termos do disposto no artigo 23.º da Portaria, n.º 233/2022, de 9 de setembro, a ordenação final dos candidatos que completem o procedimento, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, é efetuada por ordem decrescente da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

11.3. A lista de ordenação final dos candidatos aprovados, é unitária, ainda que, lhes tenham sido aplicados diferentes métodos de seleção.

11.4. Em caso de igualdade de classificação, serão aplicados os critérios de ordenação preferencial previstos no n.º 1 do artigo 24.º da portaria, e, subsistindo o empate, a ordenação será efetuada, de forma decrescente, em função do maior tempo de experiência profissional relativamente ao desenvolvimento de funções com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho.

12. Princípio da Igualdade

Em cumprimento da al. h) do artigo 9º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

13. Proteção de Dados Pessoais

Na candidatura, o/a candidato/a presta as informações e o necessário consentimento para o tratamento dos dados pessoais, no ato de candidatura e com a estrita finalidade de recolha, e integração na base de dados do procedimento concursal.

Os dados pessoais recolhidos no âmbito do presente procedimento são necessários e servem única e exclusivamente para a apresentação da candidatura, em cumprimento do disposto nos artigos 12.º 13.º 14.º e 15.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, na atual redação. O tratamento desses dados respeitará a legislação em vigor em matéria de proteção de dados pessoais nomeadamente o Regulamento Geral de Proteção de Dados. A conservação dos dados pessoais apresentados pelo/a candidato/a no decurso do presente procedimento concursal respeitarão o previsto no art.º 42 da referida portaria.

14. Publicitação

Nos termos do disposto no artigo 22.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, o presente aviso de abertura é publicado por extrato no Diário da República, 2ª série, e integralmente na Bolsa de Emprego Público (BEP), bem como na página eletrónica da Junta de Freguesia de Miranda do Corvo em www.freguesiademirandadocorvo.pt.

Miranda do Corvo, 23 de Junho de 2026

O Presidente da Freguesia de Miranda do Corvo

(Bruno da Costa Santos)